

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0050132-59.2000.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **UNO ENGENHARIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.955/1.960, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.961** – Certidão de alteração da intimação.
2. **Fls. 1.963/1.964** – Devolução da carta precatória nº 0016274-37.2017.8.19.0067.
3. **Fl. 1.965** – Certidão atestando a inexistência de manifestação sobre o ato ordinatório de fl. 1.952, que trata do auto de leilão negativo de fl. 1.948.
4. **Fl. 1.967** – Despacho deferindo os pleitos do Síndico de fls. 1.955/1.960.
5. **Fls. 1.968 e 1.969** – Certidões de publicação de edital e digitação de documentos.
6. **Fls. 1.971/1.972** – Ex-patronos do ex-sócio da falida informando a renúncia dos poderes conferidos na procuração indicada.
7. **Fls. 1.974/1.976** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho de fl. 1.967.
8. **Fls. 1.977/1.978** – Publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado.
9. **Fls. 1.979** – Certidão atestando a publicação supra.

10. **Fl. 1.980** – Certidão atestando a expedição dos ofícios de fls. 1.974/1.976.
11. **Fl. 1.982** – Despacho determinando a anotação da revogação de fls. 1.971/1.972, bem como fosse certificado pelo cartório quanto à existência de impugnação em face da publicação do Quadro Geral de Credores de fls. 1.977/1.978.
12. **Fls. 1.984/1.994 e 1.996/2.001** – Credores informando seus dados bancários para futura expedição de mandado de pagamento.
13. **Fls. 2.002/2.007 e 2.009/2.011** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
14. **Fls. 2.013/2.024** – Ofício do MM. Juízo da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça informando o resultado do recurso de nº 0045323-62.2019.8.19.0000.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Síndico informa ciência da devolução da carta precatória nº 0016274-37.2017.8.19.0067 (fls. 1.963/1.964), das informações prestadas pelos credores às fls. 1.984/1.994 e 1.996/2.001, das respostas dos ofícios de fls. 2.002/2.007 e 2.009/2.011, bem como do resultado do recurso nº 0045323-62.2019.8.19.0000.**

Prosseguindo, **irá o Síndico postular o cumprimento integral do r. despacho de fl. 1.967**, com a intimação do leiloeiro público nomeado nos autos (fls. 1.624/1.625 - index 1808), Dr. JONAS RYMER para designação de nova hasta pública, objetivando a venda dos bens imóveis localizados na Rodovia Presidente Dutra, s/n, (Jardim Alvorada), Cidade Jardim Marajoara, Plano G, Queimados/RJ, Áreas I, II e III, matrículas nº 1440, 1441 e 117, nos termos da r. decisão (index 1808).

Continuando, **o Síndico irá requerer a reiteração do ofício expedido à fl. 1.974**, até a presente data sem resposta.

Com relação à publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida de fls. 1.977/1.978, o Síndico irá pleitear o cumprimento da segunda parte do r. despacho de fl. 1.982, certificando o cartório quanto à existência de impugnação em face da referida publicação.

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) pelo cumprimento integral do r. despacho de fl. 1.967, com a intimação do leiloeiro público nomeado nos autos (fls. 1.624/1.625 - index 1808), Dr. JONAS RYMER para designação de nova hasta pública, objetivando a venda dos bens imóveis localizados na Rod. Pres. Dutra, s/n, (Jardim Alvorada), Cidade Jardim Marajoara, Plano G, Queimados/RJ, Áreas I, II e III, mat. nº 1440, 1441 e 117, nos termos da r. decisão (index 1808).
- b) seja reiterado o ofício expedido à fl. 1.974, ainda sem resposta.
- c) pelo cumprimento da segunda parte do r. despacho de fl. 1.982, certificando o cartório quanto à existência de impugnação em face da publicação do QGC Consolidado da Massa Falida de fls. 1.977/1.978.
- d) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Uno Engenharia Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312